

RESOLUÇÃO N° 02/2026

Dispõe sobre as Atividades Complementares no Curso de Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia no uso de suas atribuições, e considerando o que apresentou a Comissão de Assessoria de Atividades Complementares e de Extensão instituída pela Portaria CFCHS nº 19/2024, resolve:

Art. 1º As Atividades Complementares objetivam ampliar a formação profissional e cidadã da(o) discente com competências e habilidades adquiridas em eventos, ações e experiências dentro ou fora do ambiente acadêmico.

§ 1º A(o) discente deverá integralizar a carga horária de Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso (45 horas) em, no mínimo, três blocos de Atividades Complementares indicadas no Anexo I (Blocos de Atividades Complementares).

§ 2º Somente as Atividades Complementares realizadas durante o período em que a(o) discente estiver matriculada(o) no Curso poderão ser validadas.

§ 3º Atividades Complementares são aquelas nas quais há participação do/a discente em atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas e de representação estudantil seja na Universidade, na comunidade, em instituições, organizações ou outros espaços, visando à aquisição e/ou produção de conhecimentos e habilidades importantes para o exercício profissional, o voluntariado e a cidadania, e que contribuam para a complementação da sua formação pessoal, social, cultural e acadêmica, em consonância com o PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

Art. 2º As atividades complementares serão realizadas mediante as seguintes modalidades, de acordo com o Anexo I (Blocos de Atividades Complementares) desta Resolução:

- I- Atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da UFSB;
- II- Eventos e cursos fora da UFSB;
- III- Publicações e apresentações;
- IV- Atividades culturais, esportivas, de exercício da cidadania e de prestações de serviços à comunidade;
- V- Atividades profissionais jurídicas.

§1º Incluem-se na modalidade do inciso I a participação em grupos de estudos, monitorias, projetos de extensão e atividades de iniciação científica, como forma de aprofundar conhecimentos e integrar teoria e prática.

§2º Incluem-se na modalidade do inciso IV o acompanhamento de audiências síncronas e outras iniciativas voltadas à observação do sistema de justiça, consideradas instrumentos de exercício da cidadania.

§3º A modalidade do inciso V refere-se à participação em estágios, núcleo de prática jurídica, atuação na condição de jurado do Tribunal do Júri e outras experiências que proporcionem vivência prática e integração com a realidade profissional, desde que não componham estágio obrigatório.

Art. 3º A validação da carga horária das Atividades Complementares será realizada pela Comissão de Assessoria de Atividades Complementares e de Extensão, composta por no mínimo 3 (três) docentes escolhidas(os) pelo Colegiado do Curso para mandatos bianuais.

Parágrafo único. A Comissão poderá indicar uma relatoria para avaliar as solicitações e apresentar seu parecer perante a Comissão.

Art. 4º A(o) discente pode solicitar a validação das Atividades Complementares à Comissão de Assessoria de Atividades Complementares e de Extensão a partir do 7º (sétimo) período letivo do Curso.

§1º O pedido deve ser protocolado durante as 4 (quatro) últimas semanas dos semestres letivos do Curso através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§2º A solicitação de validação das Atividades Complementares deve ser acompanhada do Anexo II (Formulário de Solicitação de Validação de Atividades Complementares) e da comprovação documental correspondente em um único arquivo Portable Document Format (PDF) na mesma ordem de apresentação do formulário.

§3º A solicitação de validação das Atividades Complementares deve ser realizada no mesmo semestre letivo que a solicitação de validação das Atividades de Extensão.

§4º A solicitação de validação das Atividades Complementares deve ocorrer em pedido único, quando completa toda a carga horária obrigatória.

Art. 5º A Comissão de Assessoria de Atividades Complementares e de Extensão deliberará quanto ao deferimento, indeferimento ou pedido de adequação da solicitação, nas 4 (quatro) semanas iniciais do semestre.

Art. 6º São causas de pedido de adequação:

I- A não correspondência entre a atividade apresentada e o tipo de atividade complementar indicada pela(o) discente;

II- A inadequação ou a ilegibilidade da documentação juntada;

Parágrafo único. A(o) discente deverá atender o pedido de adequação no prazo de 15 dias.

Art. 7º São causas de indeferimento:

- I- A não adequação da solicitação no prazo indicado pela Comissão;
- II- A ausência de documentação comprobatória;
- III- Pedidos realizados por discentes que já validaram toda a carga horária prevista para Atividades Complementares.
- IV- Validação anterior do mesmo certificado apresentado, inclusive para Atividades de Extensão e de Prática Jurídica.

Art. 8º Pedidos de reconsideração em face de decisões de indeferimento devem ser encaminhados à própria Comissão em até 7 (sete) dias corridos, contados da publicação da decisão, mediante novo protocolo no Sistema SIGAA.

§1º Em caso de indeferimento do pedido de reconsideração, o(a) discente pode apresentar mais 1 (um) pedido à Comissão no próximo semestre letivo.

§2º Alternativamente, o(a) discente, em caso de indeferimento, pode apresentar recurso ao Colegiado do Curso de Direito.

Art. 9º O prazo final para apresentação do pedido de validação de atividades complementares é o penúltimo período do curso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso não seja possível a apresentação em tempo hábil, o discente poderá solicitar autorização ao Colegiado do Curso para autorização de protocolo extemporâneo, devendo protocolar o pedido de validação de horas pelo SIGAA com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência em relação ao encerramento do semestre letivo.

Art. 10. Será admitido o aproveitamento das atividades realizadas no Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades (BIH), observados o limite de até 12 (doze) horas referentes a atividades complementares.

Parágrafo único. Para fins de aproveitamento, o discente deverá apresentar o histórico escolar do BIH, no qual constem a carga horária a ser validada.

Art. 11. O Colegiado do Curso definirá regras aplicáveis aos casos de transição de Projeto Pedagógico.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Assessoria de Atividades Complementares e de Extensão, em conformidade com as Resoluções da UFSB e demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA CENTRO DE FORMAÇÃO
EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

CURSO DE DIREITO

ANEXO I

BLOCOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

BLOCO DE ATIVIDADES	NATUREZA DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR
BLOCO A Atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da UFSB.	1. Monitoria em componentes curriculares que integram os Projetos Pedagógicos de Cursos da UFSB.
	2. Participação, como bolsista ou voluntário, em grupos de estudo organizados por docente dos cursos da UFSB, registrados nos sistemas da instituição.
	3. Participação em Equipes de Aprendizagem Ativa e, enquanto tutoras(es), em Estratégias de Aprendizagem Compartilhada.
	4. Participação em atividades, projetos ou programas de extensão organizados por cursos da UFSB, vedada a possibilidade de validação do mesmo certificado para atividade de extensão ou de prática jurídica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

	5. Participação, como bolsista ou voluntário, em grupos e projetos de pesquisa ou de Iniciação Científica organizados por docentes de cursos da UFSB desde que indicada a respectiva carga horária constante no plano de trabalho cadastrado no SIGAA.
	6. Componentes Curriculares oferecidos por outros cursos da UFSB, desde que não tenham sido validados como optativos e/ou livres e que sejam coerentes com o percurso formativo da(o) discente.
	7. Outras atividades a critério da Comissão de Assessoria de Atividades Complementares e de Extensão.
BLOCO B Eventos e cursos, fora da UFSB.	8. Componentes Curriculares oferecidos por outras Instituições de Ensino Superior, desde que não tenham sido validados como optativos e/ou livres e que sejam coerentes com o percurso formativo da(o) discente.
	9. Participação em cursos para desenvolvimento de conhecimentos e competências pertinentes à formação jurídica e/ou científica.
	10. Participação em cursos de idiomas, incluindo Libras.
	11. Atividades extracurriculares desenvolvidas no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional ou Internacional.
	12. Participação em eventos científicos com pertinência temática jurídica (ciclos de palestras, oficinas, cursos, minicursos, seminários, simpósios, congressos, conferências etc.).
	13. Participação em eventos científicos em geral (ciclos de palestras, oficinas, cursos e minicursos, seminários, simpósios, congressos, conferências etc.).
	14. Comparecimento à defesa de trabalhos de conclusão de curso de graduação, de especialização, de mestrado ou de doutorado, do curso de Direito ou em áreas afins. Horas: Graduação/Especialização - 2 (duas) horas; Mestrado - 3 (três) horas; Doutorado - 4 (quatro) horas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

	15. Outras atividades a critério da Comissão de Assessoria de Atividades Complementares e de Extensão.
BLOCO C Publicações e apresentações.	16. Apresentação de trabalhos em eventos científicos. Horas: 10 (dez) h por apresentação.
	17. Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos. Horas: Resumo: 4 horas / Resumo expandido: 10 horas / Artigo completo: 15 horas
	18. Publicação de artigos e/ou resenhas em revistas científicas. Horas: 20 horas por publicação.
	19. Outras atividades a critério da Comissão de Assessoria de Atividades Complementares e de Extensão.
BLOCO D Atividades culturais, esportivas, de exercício da cidadania e de prestações à comunidade.	20. Participação na organização de eventos científicos promovidos pela UFSB. Horas: Será computada a carga horária que constar no certificado do evento.
	21. Participação, enquanto representante discente, em Conselhos Superiores, Câmaras, Conselho Setoriais, Colegiados de Curso e demais órgãos de representação estudantil. Horas: 20 (vinte) h por período letivo.
	22. Participação em ações, de caráter laico, que promovam o exercício da cidadania e defesa do meio ambiente.
	23. Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pela UFSB.
	24. Realização de atividades voltadas à comunidade e promovidas pela UFSB.
	25. Participação, como mesária/o, em eleições municipais, estaduais e gerais, referendos e plebiscitos. Horas: 20 (vinte) h por turno eleitoral.
	26. Outras atividades a critério da Comissão de Assessoria de Atividades Complementares e de Extensão.

BLOCO E		
Atividades jurídicas.	profissionais	27. Comparecimento a audiências e em sessões do Poder Judiciário, de Tribunais de Contas e de agências reguladoras do Poder Executivo, na qualidade de discente de Direito e desde que a mesma atividade não seja também validada como atividade de prática jurídica. Horas: Máximo de 1 (uma) hora para cada audiência em juízos de primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário. Máximo de 3 (três) horas para cada um dos demais comparecimentos.
		28. Atividade profissional e estágio extracurricular, remunerado ou voluntário, na área jurídica e afins, vedada a validação da mesma atividade como atividade de prática jurídica, atividade de estágio supervisionado ou atividade de prática jurídica simulada. Horas: máximo de 120 horas.
		29. Outras atividades a critério da Comissão de Assessoria de Atividades Complementares e de Extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA CENTRO DE FORMAÇÃO
EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

CURSO DE DIREITO

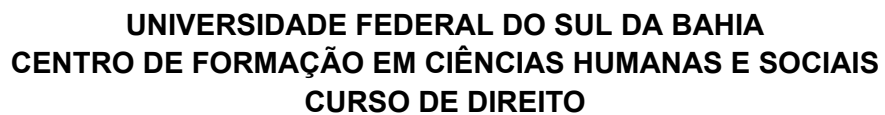
ANEXO II

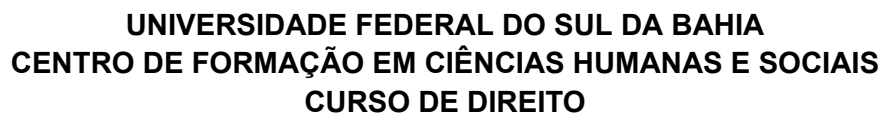
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES

Nome completo	Matrícula

Carga horária	Número de Horas
Carga horária total apresentada	
Carga horária solicitada de acordo com o limite previsto no PPC do curso	

BLOCO A - Atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da UFSB.		
Natureza da atividade (1 a 7)	Título do certificado	CH

[illegible]



BLOCO C - Publicações e apresentações

[illegible]

CARGA HORÁRIA TOTAL DO BLOCO	
------------------------------	--

BLOCO D - Atividades culturais, esportivas, de exercício da cidadania e de prestações à comunidade		
Natureza da atividade (20 a 26)	Título do certificado	CH
CARGA HORÁRIA TOTAL DO BLOCO		

BLOCO E - Atividades profissionais jurídicas		
Natureza da atividade (27 a 29)	Título do certificado	CH



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

CARGA HORÁRIA TOTAL DO BLOCO		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO